

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5737/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

27/11/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 151/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.737, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 656/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

 116
 10.301.0004.2103.0000
 SAMS Atenção Básica - Medicina
 145.000,00

 3.3.90.14.00
 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
 F.R.: 0 01 00

 01
 TESOURO

 110
 000
 GERAL

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

4 01 00 SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

04	01	00 SERVIÇO AUTON	NOMO MUNICIPAL DE SAUDE	024	, It
	1	10.301.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS	-950,00	o código QR ou acesse ht
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	₁₀ 8
		01	TESOURO	<u> </u>	ರ
		310 000	SAÚDE-GERAL	9	g
				i. Ge	g
				Ö	Şód
	20	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-45.000,00	0
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	<u>(0<u>8</u></u>
		01	TESOURO	2/2	<u>ۇ</u>
		310 000	SAÚDE-GERAL	573	ner
				ž	Para validar o documento, leia c
				<u>₹</u>	8
	23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-25.000,00	ar
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	윤
		01	TESOURO	O	ä
		310 000	SAÚDE-GERAL		Par
					_
	49	10.301.0004.9031.0000	Alimentação Adequada e Saúdavel	-4.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 0	00
		01	TESOURO		



310 000





SAÚDE-GERAL

00



56	10.302.0004.2105.0000 3.3.90.40.00 01 310 000	Atenção Básica - Pronto Atendimento SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO SAÚDE-GERAL	-3.500,00 F.R. Grupo: 0	01
65	10.303.0004.2106.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO SAÚDE-GERAL	-18.050,00 F.R. Grupo: 0	01
68	10.303.0004.3251.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	Aquisição de Medicamentos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO SAÚDE-GERAL	-35.000,00 F.R. Grupo: 0	01 ago
83	10.304.0004.2500.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	CAPS - A/D MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0	01 of original of original of original
85	10.304.0004.2500.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	CAPS - A/D OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0	01
101	10.305.0004.2108.0000 3.3.90.40.00 01 310 000	SAMS - Vigilância Epidemiológica SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO SAÚDE-GERAL	-7.000,00 F.R. Grupo: 0	01

Art. 3º Fica inalterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024.

Art. 4º Fica inalterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI ORDINÁRIA Nº 5737/2024- Recebido em 05/12/2024 13:47:14 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vízotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5033-745A-50E2-9342.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 05/12/2024 11:32 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 05/12/2024 11:33

